

## DECLARAÇÃO SOBRE INVESTIMENTO INTERNACIONAL E EMPRESAS MULTINACIONAIS

27 de Junho de 2000

OS GOVERNOS ADERENTES<sup>1</sup>

### CONSIDERANDO:

- Que o investimento internacional é da maior importância para a economia mundial e tem contribuído consideravelmente para o desenvolvimento dos seus países;
- Que as empresas multinacionais desempenham um papel importante no processo de investimento;
- Que a cooperação internacional pode melhorar o clima de investimento internacional, encorajar a contribuição positiva das multinacionais no progresso económico, social e ambiental e na diminuição e resolução dos problemas resultantes das respectivas actividades;
- Que os benefícios da cooperação internacional são realçados pelo tratamento de matérias relativas ao investimento internacional e às empresas multinacionais através da utilização de uma estrutura equilibrada composta por instrumentos inter-relacionados;

### DECLARAM QUE:

**Princípios Directores para Empresas Multinacionais** I. Recomendam, conjuntamente, às empresas multinacionais que operam dentro ou a partir dos respectivos territórios, a observância dos Princípios Directores, estabelecidos no Anexo 1 junto<sup>2</sup>, tendo em conta as considerações e entendimentos definidos no Prefácio e que constituem uma parte integrante dos mesmos;

---

<sup>1</sup>. Os Governos aderentes são os dos membros da OCDE, assim como Não Membros que se associaram à iniciativa (vide: [http://www.oecd.org/document/24/0,2340,en\\_2649\\_34887\\_1875736\\_1\\_1\\_1\\_1,00.html](http://www.oecd.org/document/24/0,2340,en_2649_34887_1875736_1_1_1_1,00.html)). A Comissão Europeia foi convidada a associar-se à parte do Tratamento Nacional, nas questões que cabem no âmbito das respectivas competências.

<sup>2</sup>. O texto das Directrizes para as Empresas Multinacionais encontra-se reproduzido no site da AICEP: [http://www.portugalglobal.pt/PT/Documents/TextoIntegral\\_2006.pdf](http://www.portugalglobal.pt/PT/Documents/TextoIntegral_2006.pdf).

**Tratamento Nacional**

- II.1. Os governos aderentes devem, nos termos das suas leis, regulamentos e práticas administrativas e da lei internacional e tendo em conta as respectivas necessidades respeitantes à manutenção da ordem pública, à protecção dos interesses de segurança essenciais e à garantia de cumprimento dos compromissos relativos à paz e segurança internacionais, conceder, às empresas que operem nos seus territórios, detidas ou controladas, directa ou indirectamente por nacionais de outros governos aderentes (doravante referidas como “Empresas Controladas por Capital Estrangeiro”) tratamento não menos favorável do que o concedido, em situações semelhantes, às empresas nacionais (doravante referido como "Tratamento Nacional");
2. Os governos aderentes considerarão a aplicação do “Tratamento Nacional” em relação a outros países para além dos aderentes;
3. Os governos aderentes farão todos os esforços para assegurar a aplicação do “Tratamento Nacional” pelas respectivas subdivisões territoriais;
4. A presente Declaração não irá interferir com o direito dos governos aderentes a regularem a entrada de investimento estrangeiro ou as condições de estabelecimento de empresas estrangeiras;

**Obrigações Contraditórias**

- III. Cooperarão no sentido de evitar ou minimizar a imposição de obrigações contraditórias às empresas multinacionais e que terão em consideração as considerações gerais e os procedimentos específicos definidos no Anexo 2 junto<sup>3</sup>.

**Incentivos e Desincentivos ao Investimento Internacional**

- IV.1. Reconhecem a necessidade de fortalecer a cooperação no campo do investimento directo internacional;
2. Reconhecem, assim, a necessidade de valorizar os interesses dos governos aderentes afectados por leis, regulamentações e práticas administrativas específicas, neste âmbito (doravante denominadas "medidas"), relacionadas com a concessão de incentivos e desincentivos oficiais ao investimento directo internacional;

---

<sup>3</sup> . O texto relativo às considerações gerais e aos procedimentos específicos das Obrigações Contraditórias Impostas às Empresas Multinacionais (Conflicting Requirements Imposed on Multinational Enterprises) encontra-se disponível no site da OCDE <http://www.oecd.org/daf/investment/guidelines/conflict.htm>.

3. Os governos aderentes envidarão os melhores esforços para tornar tais medidas tão transparentes quanto possível, de modo a que a sua importância e objectivos possam ser verificáveis e que a informação sobre elas possa estar facilmente disponível;
- Processos de Consulta**
- V. Estão preparados para se realizar consultas mútuas sobre as matérias acima descritas, em conformidade com as relevantes Decisões do Conselho;
- Revisões**
- VI. Realizarão, periodicamente, a revisão das matérias acima mencionadas, com o objectivo de melhorar a eficácia da cooperação económica internacional entre os governos aderentes, sobre matérias relacionadas com o investimento internacional e empresas multinacionais.